

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2025

“Edital de Processo Seletivo Público para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias.”

O Município de Pinhal/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.586.0001/03, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de candidatos interessados no exercício do cargo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Público, conforme normas estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 3.604/2025 e Lei Orgânica do Município de Pinhal-RS, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, e será executado sob a responsabilidade da empresa **APRIMORE Assessoria e Consultoria**, contratada para a realização do certame, bem como, será acompanhado e fiscalizado pela Permanente nomeada através da **Portaria Municipal nº 439/2025**.

1.2. A seleção dos candidatos ao cargo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde será realizada exclusivamente através de **Prova Teórica Objetiva**, que versará sobre os seguintes temas: **Português, Matemática, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Conhecimentos Específicos ao cargo/função e Legislação**.

1.3. Os conteúdos que serão objeto de avaliação na prova de que trata esse Processo Seletivo constam no **Anexo II** deste Edital.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Público será publicado integralmente no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, sendo seu extrato divulgado, ao menos uma vez, no referido pannel, no site oficial do Município e Diário Oficial da FAMURS. Todos os atos, avisos e decisões relacionados a este Processo Seletivo Público serão publicados no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço: <https://pinhal.atende.net/concursos>.

1.6. Para inscrição neste processo seletivo, é requisito que o candidato resida nas microáreas de atuação descritas no **Anexo VII** para concorrer às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e resida no Município de Pinhal/RS para concorrer a vaga de Agente de Endemias (AE), sendo exigido comprovante de residência atualizado no ato da inscrição.

1.7. O presente Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e conforme o interesse público da Administração Municipal.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. Constam no quadro abaixo as funções, as vagas, a carga horária, a formação mínima e a

remuneração destinada ao cargo:

CARGO:

Função	Vagas	Carga Horária	Formação Mínima	Vencimentos Básico
Agente de Combate a Endemias	01	40h	Ensino Médio Completo	3.036,00
Agente Comunitário de Saúde	02	40h	Ensino Médio Completo	3.036,00

2.2. A descrição sintética e descrição analítica do cargo encontram-se no Anexo III deste edital.

2.3. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente legislação própria do cargo e ou função.

2.4. Pelo efetivo exercício da função será pago o vencimento, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do disposto no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 1.519/2006, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

2.8. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 1 (um) cargo de Agente de Combate à Endemias, observadas as condições, requisitos e atribuições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, existentes e futuras, surgidas no decorrer da validade deste certame, às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência que possuir o candidato, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.732/2025.

3.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

3.3. O candidato deverá declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico, o qual, todavia, não será anexado no ato da inscrição.

3.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, deverá enviar requerimento formalizando a intenção, conforme modelo **Anexo VI**, juntamente com a ficha de inscrição como consta no **item 4**, o laudo médico e documentos comprobatórios necessários, em endereço eletrônico, remetendo a documentação ao seguinte e-mail: comissaoprocessoseletivi@pinhal.rs.gov.br.

3.5. O laudo médico deve ser digitalizado colorido e legível do original ou cópia autenticada; deve ter sido expedido há no máximo 1 (um) ano, contados da publicação do presente edital, bem como deverá conter nome, assinatura, carimbo e indicação do CRM do profissional médico, especificar o grau ou o nível da deficiência, indicação do nome e CID da moléstia que corresponde à deficiência aludida, e qual a sua causa.

3.6. Ao enviar o e-mail o candidato deverá informar o nome completo, documento com foto, sua intenção de concorrer às vagas reservadas, e anexação dos documentos (requerimento e laudo médico) como dispõe o item 3.4 e 3.5.

3.7. O candidato que preferir pode realizar a inscrição presencialmente, entregando a documentação exigida, prescrita no item 3.4, no saguão da Prefeitura Municipal de Pinhal, situada na Av. Treze de Maio nº 1.922, Bairro Centro, Pinhal/RS, durante o expediente, compreendido nos horários: 08h as 11h30min e 13h as 17h.

3.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no certame.

3.9. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.10. No ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência deverá tomar ciência das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à verificação de desempenho dessas atribuições

3.11. O candidato, concorrendo ou não às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poderá solicitar atendimento ou condição especial no dia da prova, na forma do que consta no item “5”.

3.12. O candidato que não declarar o interesse em concorrer às vagas reservadas a PCD, que não preencher adequadamente os campos respectivos ou não anexar os documentos necessários, será impedido de concorrer nesta modalidade de vagas reservadas.

3.13. Será lançado edital informativo das inscrições que concorrerão pelas vagas reservadas, bem como edital informativo dos pedidos de atendimento ou condição especial no dia da prova, havendo a possibilidade de interposição de recurso em face daqueles que forem indeferidos.

3.14. Em todas as etapas do certame serão divulgadas informações específicas relativas aos candidatos que concorrem às vagas reservadas, de modo apartado das listas, tabelas, editais ou informações relativas aos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência.

3.15. Ao final do certame, haverá uma lista específica de aprovados que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência, apartada da lista de aprovados que concorreram às vagas de ampla concorrência.

3.16. O envio de documentos, e o deferimento inicial da inscrição na condição de candidato concorrente às vagas reservadas para pessoas com deficiência, apenas assegura a participação do candidato no certame sob essa condição, mas não lhe assegura nomeação e posse sob essa condição, pois, para tanto, ficará sujeito a uma avaliação biopsicossocial realizada por junta médica municipal.

3.17. Após a homologação final do certame, durante a convocação dos candidatos para apresentação de documentos e prestação de informações prévias, antecedendo a posse, o candidato com deficiência aprovado, conforme a ordem de classificação, sempre que alcançado o patamar de 5% de cargos providos, será convocado para, além da apresentação dos documentos e demais procedimentos de praxe, ser submetido a uma avaliação biopsicossocial realizada por junta médica designada pelo prefeito municipal.

3.18. Fica assegurado o direito de intimação e/ou contato direto, pelos meios informados pelo candidato, para comparecimento à junta médica de avaliação.

3.19. A junta médica será composta de dois médicos e um psicólogo.

3.20. A junta médica avaliará se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo, bem como se ela se enquadra dentre aquelas que autorizam, pela lei ou jurisprudência, concorrer no certame pela reserva especial de vagas.

3.21. O resultado da avaliação médica constará de laudo legível, pormenorizado e assinado por todos os avaliadores. O candidato assinará, junto com os avaliadores, ata de presença na solenidade.

3.22. Havendo conclusão, pela junta, de que o candidato enquadra-se na condição de pessoa com deficiência, e que tal não impede o exercício do cargo, sendo, portanto, com ele compatível, o laudo será anexado aos demais documentos relativos à contratação e nomeação, autorizando-se o prosseguimento do provimento da vaga e posse.

3.23. Havendo conclusão, pela junta, de que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com deficiência, ou que mesmo se enquadrando, tal condição lhe impede o exercício do cargo, sendo, portanto, com ele incompatível, o laudo será anexado aos demais documentos relativos à contratação e nomeação, porém, ficará obstada a contratação do referido candidato.

3.24. Na hipótese anterior, impedida a contratação pelo resultado da junta médica, o processo administrativo desta contratação deve retornar ao departamento respectivo, que deverá dar ciência do ocorrido ao candidato, que poderá interpor recurso, no prazo de 48 horas, dirigido à junta médica, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão, de modo fundamentado e assinado.

3.25. Não havendo recurso pelo candidato aprovado, ou, havendo, não tenha ocorrido reconsideração pela junta médica, fica autorizada eliminação do candidato, e continuação da contratação do próximo aprovado na lista de pessoas com deficiência. Esgotada a lista da reserva de vagas, passa-se à convocação e nomeação, para a vaga remanescente, de candidatos da lista de ampla concorrência.

3.26. Todos os atos, decisões e trâmites relativos ao procedimento de avaliação médica, conforme mencionado nos itens anteriores, será objeto de publicação oficial no mural e portal eletrônico municipal.

3.27. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa, concessão de aposentadoria ou incompatibilidade com as atribuições do cargo.

3.28. A necessidade de intermediários, temporários ou permanentes, para auxiliar na execução das atribuições do cargo é impeditiva à investidura no cargo.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O período de inscrições será entre **03 de novembro e 12 de novembro de 2025**.

4.2. As inscrições serão recebidas via e-mail, mediante o envio da Ficha de Inscrição constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do RG (frente e verso) e comprovante de residência atualizado, em arquivo PDF ou foto legível, para o endereço eletrônico comissaoprocessoseletivo@pinhal.rs.gov.br.

4.3. As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente, no **saguão da Prefeitura Municipal** de Pinhal, localizada na Av. Treze de Maio nº 1.922, Bairro Centro, Pinhal/RS, durante os dias de expediente, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e 13h às 17h.

4.4. A Ficha de Inscrição enviada eletronicamente deverá ser preferencialmente preenchida por digitação e assinada eletronicamente, a fim de garantir a legibilidade e correta identificação dos dados do candidato.

4.5. Para inscrição neste Processo Seletivo Público, é requisito que o candidato resida nas microáreas de atuação descritas no **Anexo VII** para concorrer às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e que resida no Município de Pinhal/RS para concorrer às vagas de Agente de Combate a Endemias (ACE), sendo a comprovação da residência obrigatória para validação da candidatura.

4.6. O candidato que deseja solicitar atendimento especial, e/ou deseja candidatar-se ao percentual de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, deve encaminhar os requerimentos e a documentação necessária juntamente com a ficha de inscrição, conforme os itens **3.4** e **5**, incluindo seus subitens.

4.7. O candidato que realizar a inscrição eletronicamente deverá informar, no e-mail, seu nome completo, o cargo para o qual está se candidatando e, quando for o caso, se pretende concorrer às vagas PCD ou necessita de atendimento especial. O e-mail deve conter, no campo Assunto, a seguinte identificação: **"INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025"**, e deve anexar todos os documentos exigidos conforme prescrito nos itens **3.4, 3.5, 4.2, 5.1, 5.4** deste edital.

4.8. As inscrições serão conferidas pela Comissão designada a acompanhar o referido Processo Seletivo Público.

4.9. Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou de outra forma, que não a citada no item 4.2 e 4.3, deste edital.

4.10. A inscrição do candidato ficará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição de **R\$100,00 (cem reais)**. O pagamento da taxa deverá ser realizado até 18h do dia 13/11/2025, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

4.11. Quando a inscrição for realizada eletronicamente, o boleto bancário deverá ser retirado presencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, setor tributário, em até dois dias após a realização da inscrição. Para as inscrições presenciais o Boleto será emitido no ato.

4.12. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse documento.

4.13. A apresentação dos demais documentos originais ou cópias autenticadas serão exigidas apenas no ato da contratação.

4.14. O candidato poderá inscrever-se para apenas um cargo.

4.15. Apenas haverá devolução da taxa de inscrição em ocasião de cancelamento do Processo Seletivo Público.

4.16. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou agendamento.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. A solicitação de atendimento especial para a realização da prova, deverá ser formalizada por meio de requerimento, conforme modelo constante no **Anexo V**, juntamente com a ficha de inscrição, conforme prescreve o **item 4**, laudo médico e documentos comprobatórios exigidos, dentro do período estipulado no Cronograma deste Processo Seletivo Público, através do seguinte e-mail: comissaoprocessoseletivi@pinhal.rs.gov.br.

5.2. O candidato deverá informar, de forma expressa e detalhada, as razões que justificam o atendimento especial solicitado, especificando o tipo de necessidade e o recurso correspondente, tais como: tempo adicional por condição cognitiva comprovada, tempo adicional e intervalo para amamentação, prova com letra ampliada, tradutor, auxiliar de leitura ou escrita, entre outros.

5.3. Os requerimentos de atendimento especial para realização da prova, além de necessitarem da indicação do motivo e do tipo de atendimento, conforme mencionado no item anterior, também exigem a juntada de laudo médico comprobatório da doença, incapacidade ou condição pessoal especial do requerente, que justifica a alteração do padrão e adoção de formato especial para realização da prova.

5.4. O laudo médico comprobatório deverá: a) Ter sido expedido no prazo máximo de 1 (um ano) anterior à publicação deste Edital; b) Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; c) Especificar o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10).

5.5. Os documentos relativos à reserva de vagas, ou ao atendimento especial, deverão ser protocolados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para o envio da documentação, como consta no cronograma de execução (anexo I), sendo absolutamente desconsiderados os que ultrapassarem esse prazo.

5.6. O candidato que preferir poderá realizar a solicitação de atendimento especial, juntamente com a inscrição, presencialmente, no **saguão da Prefeitura Municipal** de Pinhal, localizada na Av. Treze de Maio nº 1.922, Bairro Centro, Pinhal/RS, durante os dias de expediente, no horário compreendido entre

8h às 11h30min e 13h às 17h.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.10, para pagamento da taxa de inscrição, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://pinhal.atende.net/concursos>, no prazo de 2 dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, tanto dos que concorrem à ampla concorrência, quanto aqueles que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como relação de pedidos de atendimento especial que foram deferidos e indeferidos.

6.2. A homologação das inscrições não abrange avaliação daqueles itens, critérios e documentos que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.3. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de 1 dia útil posterior, em face de inscrição homologada ou não homologada, que será escrito, protocolado no meio eletrônico, e dirigido à Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.4. O candidato que teve seu pedido de atendimento especial indeferido, ou aquele que não foi admitido, pela análise preliminar, a concorrer no certame às vagas reservadas para pessoas com deficiência, também poderá, nos mesmos termos e prazos do item anterior, formular recurso à Comissão, acompanhado de suas razões.

6.5. No prazo de 1 dia útil seguinte, a Comissão, apreciando o recurso, poderá ou não reconsiderar sua decisão, cuja decisão, então, será final e soberana, somente podendo ser revista através de demanda judicial.

6.6. A lista final de inscrições homologadas, bem como dos pedidos de atendimento especial e das reservas de vagas deferidas, será publicada na forma do item 6.1, após o término do prazo destinado à análise e deliberação da Comissão.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital consistirá na aplicação de uma Prova Objetiva.

7.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 22 de novembro de 2025**, com início **às 9 horas**, e será aplicada na escola Estadual de Ensino Médio Angelo Beltramin, situada na Rua Brasil, nº 1358, Centro, Pinhal-RS.

7.3. Os portões serão abertos às 8h15min e serão fechados, impreterivelmente, às 08:50min, não sendo aceita a entrada dos candidatos após este horário.

7.4. A prova terá início às 9h, ocasião em que serão prestadas orientações gerais aos candidatos presentes. O tempo destinado à realização da prova será contado a partir da liberação oficial pelos fiscais, não incluindo o período de instruções.

7.5. A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas, contada do momento posterior às orientações, a partir da liberação oficial pelos fiscais.

7.6. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário estabelecido para o início da prova, munidos de documento oficial com foto. São admissíveis a carteira de identidade, a carteira de motorista, a carteira de trabalho, ou carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos ou conselhos de profissões, desde que ostentem foto atual e compreensível para identificação.

7.7. Na prova objetiva, os candidatos somente poderão utilizar canetas esferográficas transparentes de cor azul ou preta.

7.8. É proibido qualquer tipo de consulta durante a prova, seja a outros candidatos, a materiais eletrônicos, livros, anotações e quaisquer objetos do gênero, capazes de transmitir informações.

7.9. É vedado o uso óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas (de fogo e/ou brancas), chaves, controle de qualquer espécie, bolsas, mochilas, sacolas e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: BIP, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, fones de ouvido, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. O candidato que se recusar a retirar o item indevido será imediatamente eliminado do certame, podendo ser utilizada a força pública policial para sua retirada do local de prova.

7.10. O uso da máscara protetiva é opcional.

7.11. O candidato que faça uso de aparelho auricular, deverá mencionar essa circunstância em sua inscrição, sob pena de não ser autorizado a usá-lo no dia da prova.

7.12. O candidato deverá armazenar seus itens pessoais, como celular, chaves, carteiras, relógio, etc..., se eletrônicos estes devem ser desligados, em invólucro fornecido pelo fiscal e depositado em local a ser indicado pela fiscalização até o final das provas.

7.13. Telefones celulares ou quaisquer outros objetos eletrônicos que venham a tocar ou funcionar durante a prova, acarretará a imediata eliminação de seu proprietário.

7.14. O candidato poderá solicitar ida ao banheiro ou para beber água, mas apenas procederá quando autorizado e acompanhado por fiscal. Os banheiros serão inspecionados com frequência, após cada entrada e saída do local. Qualquer fraude, tentativa de fraude ou cola, acarretará a eliminação imediata e automática da seleção, sem direito à recurso, bem como acionamento imediato da força policial, para prisão em flagrante pelo crime de fraude à processo de seleção pública (art. 335 do Código Penal).

7.15. será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- II. for flagrado, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas não permitidas;
- III. se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas;
- IV. se ausentar da sala, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas;
- V. se recusar a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VI. descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- VII. não permitir ser submetido ao detector de metais, quando aplicável;
- VIII. não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- IX. fumar no ambiente de realização das provas;
- X. manter em seu poder os objetos descritos no item 7.12;
- XI. usar os acessórios citados no item **7.9** sem autorização da coordenação;
- XII. for surpreendido com materiais com conteúdo das provas;
- XIII. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- XIV. comparecer em horário superior ao fechamento dos portões;

8. DAS PROVAS E SEUS PESOS

8.1. A prova objetiva será elaborada sob responsabilidade da empresa **Aprimore Assessoria e Consultoria Ltda.**, de acordo com os conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital, contemplando as matérias exigidas e os conhecimentos específicos relativos à função. A prova terá **caráter eliminatório e classificatório**.

8.2. A prova para o cargo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde realizar-se-á mediante Prova Objetiva que versará sobre os seguintes conteúdos e matérias: **Português, Matemática, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Conhecimentos Específicos ao cargo/função, e legislações** pertinentes ao Cargo.

8.3. A prova será composta de **30 questões objetivas** de múltipla escolha, **com quatro alternativas** (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta.

8.4. O peso total da Prova Objetiva será de **100 pontos**.

8.5. A distribuição do número de questões e pontuações de cada uma seguirá o seguinte padrão:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	3	15
Matemática	05	2	10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2	10
Legislação	05	3	15
Conhec. Específicos ao Cargo	10	5	50
TOTAL	30	-	100

8.6. Serão considerados APROVADOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 pontos na prova objetiva**.

8.7. Não haverá cláusula de barreira. Todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, independentemente de concorrerem pelas vagas da ampla concorrência, ou pelas vagas reservadas, serão considerados aprovados.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que discordar do gabarito preliminar terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, e aquele que discordar ou se julgar prejudicado quanto ao resultado da pontuação provisória da prova objetiva, o prazo de 3 (três) dias úteis, ambos a contar da divulgação do respectivo ato.

9.2. O recurso deve ser formulado através de requerimento, conforme modelo anexo a este Edital, que deve ser protocolado exclusivamente através do e-mail **comissaoprocessoseletivi@pinhal.rs.gov.br**, até **às 17h do último dia**. A análise do mérito dos recursos será de responsabilidade da empresa contratada para elaboração das provas e execução do processo seletivo, com vista da comissão.

9.3. O candidato deve baixar o formulário-modelo, anexo ao edital, e deve preencher nele suas razões de inconformidade com o gabarito divulgado, ou pelo resultado da pontuação provisória, enviando-o, através de e-mail, como um arquivo anexo. Deve-se ficar claro que o mero e-mail vazio, ou o e-mail com razões no próprio corpo, não será aceito como recurso interposto, pois será imprescindível a formalidade de protocolo através do formulário padrão anexo a este edital.

9.4. O candidato terá disponibilizada pela comissão vista da prova objetiva, sendo facultado que faça

anotações das questões requeridas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A divulgação do Edital com o resultado provisório da pontuação da prova objetiva, e os editais de resultado e classificação provisório e definitivos, serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS e pelo site <http://pinhal.atende.net/concursos>.

10.2. No caso de ocorrer empate nas notas finais constantes no Edital de Homologação Final, serão adotados os critérios de desempate abaixo, nesta ordem:

10.3. o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, considerando como marco a data de publicação do Edital de Abertura.

10.4. permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Legislação;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na Prova de Matemática;
- e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;

10.5. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 03 (três) dias úteis, e realizado nas dependências da prefeitura, sendo este procedimento registrado em ata. Os candidatos interessados serão notificados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência mínima de um dia útil da realização do sorteio.

10.6. As datas de publicação de cada edital ou ato relativo a essa seletiva consta do cronograma em anexo.

10.7. A chamada dos candidatos classificados obedecerá a respectiva ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação Final.

11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público, mediante autorização legislativa e a critério da Administração, será **CONVOCADO** os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, de acordo com interesse público, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Ter nível de escolaridade exigida para o respectivo Cargo
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- f) Carteira de Identidade
- g) CPF
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição
- i) Certidão de nascimento ou casamento
- j) PIS/PASEP
- k) Certificado de reservista, no caso de sexo masculino
- l) Comprovante de residência
- m) 01 foto 3x4

- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- o) Demais documentos que o município vier a exigir.
- p) Certidão de antecedentes criminais.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada, por telefone, através de ligação e/ou comunicação via WhatsApp, e-mail, como também a publicação no Mural da Prefeitura e no seu site eletrônico.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, para a nomeação dos classificados, é de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse público.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.8. A admissão do candidato fica condicionada a declaração de ocupação ou não de outro cargo público, com observância do art. 37, da Constituição Federal.

11.9. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

11.10. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando ao Município o direito de nomear o próximo candidato.

11.11. Após a convocação para o ato de posse, o candidato aprovado será submetido a exame médico admissional a ser realizado por empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, contratada pelo Município, com o objetivo de verificar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme art. 7 da Lei Municipal n.º 1.519/2006.

- a) Os exames laboratoriais que forem solicitados para a realização do exame admissional serão de responsabilidade do candidato, não cabendo ao Município quaisquer ônus decorrentes de sua execução.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

12.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Normas Legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços, telefones e e-mail junto à Prefeitura Municipal de Pinhal/RS, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo Público, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

12.4. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por correspondências, comunicações ou

convocações não recebidas em razão de mudança de endereço, extravio postal, falha de comunicação eletrônica ou fornecimento incorreto de dados pelo candidato.

12.5. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.6. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição em todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados no Mural Oficial e no site: <http://pinhal.atende.net/concursos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste edital e do Processo Seletivo Público a que se refere, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma de Execução

Anexo II – Conteúdos Programático

Anexo III – Descrição Sintética e Analítica das Funções

Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso

Anexo V – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais

Anexo VI – Modelo de Requerimento para se candidatar as vagas PCD

Anexo VII- Definição das Microáreas 4 e 5 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e área de atuação do Agente de Combate a Endemias.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição

Pinhal/RS, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:64773
167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.11.03
15:24:06 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ARIELI BINELO
PRATES:03447
832002

Assinado de forma
digital por ARIELI BINELO
PRATES:03447832002
Dados: 2025.11.03
15:24:25 -03'00'

supra: ARIELI BINELO PRATES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital.	03/11/2025
Inscrições	03/11/2025 a 12/11/2025
Pedido de condições especiais para o dia da prova.	03/11/2025 a 10/11/2025
Pedido para candidatar-se as vagas PCD	03/11/2025 a 10/11/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	As 18h do dia 13/11/2025
Publicação do edital das inscrições preliminares, reserva de vagas e atendimento especial	14/11/2025
Recurso contra indeferimentos das inscrições, atendimentos especiais e Reserva de Vagas	14/11/2025 a 16/11/2025
Publicação do edital de homologação das inscrições - Lista Oficial de Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o dia da prova	18/11/2025
Aplicação da prova objetiva – 9h início da prova.	22/11/2025
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	24/11/2025
Período de recursos em face do gabarito oficial.	24 e 25/11/2025
Resultado dos recursos em face do gabarito e publicação do resultado provisório da prova objetiva.	26/11/2025
Recurso contra o resultado provisório da prova objetiva.	26 a 28/11/2025
Resultado dos recursos, resultado definitivo e classificação final, já aplicados os critérios de desempate.	01/12/2025
Publicação da homologação final do processo seletivo, não havendo necessidade de sorteio público.	02/12/2025
Publicação da homologação final do processo seletivo, se houver necessidade de sorteio público.	03/12/2025

ANEXO II

CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1.Gramática; 2. Leitura e interpretação de texto. 3.Variações linguísticas. 4.Funções da linguagem. 5.Tipos e gêneros de texto. 6.Coesão e coerência textuais. 7.Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. 8.Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras, crase.

Sugestões Bibliográficas: ABREU, Antônio Suarez. Curso de Redação. 11a ed. São Paulo: Ática, 2001. AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 3a ed. São Paulo: Publifolha, 2013.. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016. Livros didáticos de Gramática do Ensino médio.

MATEMÁTICA

1. Histórias matemáticas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Razões, proporções, regra de três. 3. Equações e inequações do 1º grau. 4. Porcentagem e juros.

Sugestões Bibliográficas: Livros Didáticos do Ensino Médio.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Política, economia, geografia sociedade, cultura e História do município.

Sugestões de Fontes: Jornais, revistas, site do município, e notícias vinculadas na televisão e internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes, objetivos e organização; Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e Lei nº 8.142/1990. História do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF). O papel do Agente Comunitário de Saúde: A atuação como agente de mudanças no contexto social e de saúde; competências e habilidades necessárias; trabalho em equipe e relacionamento interpessoal. Ações de Saúde na Comunidade: Cadastramento das famílias; territorialização (área e microárea); diagnóstico comunitário e planejamento de ações em saúde. Educação em saúde e mobilização social. Meio Ambiente e Saúde: Relações entre água, solo, poluição e saúde; impacto ambiental nas condições de vida e saúde da comunidade. Doenças mais comuns na comunidade:

Identificação, prevenção e orientação sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis: tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, neoplasias, saúde mental e outras condições prevalentes. Saúde bucal: prevenção e promoção. Saúde nas diversas fases da vida: Gestação e saúde da mulher: Transformações do corpo humano, planejamento familiar, pré-natal e o papel do ACS; riscos na gravidez, direitos da gestante e cuidados básicos ao recém-nascido. Infância: Imunização, puericultura, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento; doenças mais comuns, acidentes e violência contra crianças. Adolescência: Transformações, puberdade e promoção da saúde nesta fase. Saúde do idoso: Direitos, promoção do bem-estar e prevenção de acidentes na terceira idade. Nutrição e Alimentação: Promoção de práticas alimentares saudáveis; prevenção de desnutrição e obesidade. Prevenção e Controle de Endemias: Dengue, chikungunya e zika; diagnóstico comunitário de epidemias e planejamento de ações preventivas. Educação em Saúde: Métodos e técnicas de sensibilização e conscientização da população; estratégias para fortalecer a promoção da saúde e prevenir doenças.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

Legislação Básica do SUS - Leis- 8080/90 e 8142/90.NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes Noções básicas de prevenção, sintomas, classificação dos agentes causadores de endemias. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Inquérito; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Chikungunya, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue.

LEGISLAÇÃO PARA AMBOS OS CARGOS:

- a) Lei Municipal 1.519/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Municipal
- b) Lei Orgânica Municipal
- c) Legislação Básica do SUS - Leis- 8080/90 e 8142/90.NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde.

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética: Executar atividades de controle vetorial com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação dos criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores.

Descrição Analítica: Executar controle de roedores nocivos à saúde humana e animal; identificar situações de risco individual e coletivo; executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas ou inseticidas autorizadas conforme orientação técnica; promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros e/ou zoneamento; estimular a participação comunitária em ações de saúde; registrar as informações referentes as atividades executadas nos formulários específicos ao Programa de Controle de Endemias; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscando soluções coletivas; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente de Combate a Endemias.



**RECURSO EM FACE DO GABARITO OU RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO-
PÚBLICO EDITAL 01/2025**

Nome do Candidato:	
Cargo:	
Pedido:	

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:	
Cargo:	

Por meio deste formulário, solicito condições especiais para o dia da prova:

1. ☐ Acesso facilitado (candidato cadeirante)
2. ☐ Acesso facilitado (candidato com dificuldade de locomoção)
3. ☐ Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta (candidato com deficiência visual)
4. ☐ Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta (candidato com deficiência motora, que impeça o preenchimento)
5. ☐ Caderno de Provas Ampliado (candidato com deficiência visual); tamanho da fonte: _____
6. ☐ Intérprete de Libras (candidato com deficiência auditiva)
7. ☐ Ledor (candidato com deficiência visual)
8. ☐ Sala para amamentação (candidata lactante)
9. ☐ Uso de Prótese Auditiva (candidato com deficiência auditiva)
10. ☐ Tempo adicional de 1 hora (candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações e Decreto n.º 3.298/1999)
11. ☐ Mobiliário acessível
12. ☐ Outra adaptação: Descrever:

Motivo/Justificativa:

*É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, assinatura, carimbo e n.º do registro do médico, bem como data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital, junto a este requerimento, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 exceto pessoas canhotas.

**Para a necessidade especial de sala para amamentação será necessário apresentar os seguintes documentos:

- **amamentação de criança até 6 meses de idade** será necessário apresentar a certidão de nascimento.
- **amamentação de criança acima de 6 meses de idade** será necessário apresentar a certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato:	
Nº do CPF:	
Cargo:	

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo):

Tipo de deficiência que é portador:	
CID (Código Internacional da Doença) :	
Nome do Médico responsável pelo Laudo:	
Nº do CRM:	

Obs: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Este documento deverá ser enviado, juntamente com o laudo médico, nos termos do subitem 3.5 do Edital de Processo Seletivo Público 01/2025.

ANEXO VII

MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MICROÁREA 4

- Linha Pitol
- Linha Lucas
- Linha São Roque do Braga
- parte da cidade
- parte da Linha Zambiazzi

MICROÁREA 5

- Linha santo Antônio
- Linha alto paraíso
- Linha pilão de pedras

ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente de Combate a Endemias (ACE) exercerá suas atividades em todo o perímetro do Município de Pinhal/RS, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme a descrição do cargo constante na Lei Municipal nº 1.977/2010 e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O empregado público deverá estar disponível para atuar em qualquer localidade do município, desenvolvendo ações de prevenção, controle e combate a endemias, conforme o planejamento e a orientação técnica do setor responsável.

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Nº do CPF:	
Nº do RG:	
Órgão expedidor/UF:	
Nome completo da mãe:	
Endereço completo:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade/UF:	
Telefone para contato:	
Telefone Adicional:	
E-mail:	

2. DADOS DA INSCRIÇÃO

Cargo que Concorre:	() Agente de Combate a Endemias
	() Agente Comunitário de Saúde
Modalidade da Inscrição:	() Presencial
	() Via e-mail
Escolaridade:	() Ensino Médio Completo
Residência:	() Microárea 4
	() Microárea 5
	() Município de Pinhal/RS

3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- 3.1. As informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;
- 3.2. Tenho ciência de que a inexatidão das informações poderá implicar na anulação da inscrição ou desclassificação do certame;
- 3.3. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Pinhal/RS;
- 3.4. Autorizo o uso dos meus dados pessoais para fins administrativos relacionados a este processo seletivo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO:

- A ficha deve ser preferencialmente preenchida por digitação e assinada eletronicamente, para facilitar a compreensão e leitura dos dados;
- Caso a ficha seja preenchida manualmente o candidato deve digitalizar e enviar o arquivo em formato PDF;
- A ficha de inscrição deve ser enviada eletronicamente no e-mail comissaoprocessoseletivo@pinhal.rs.gov.br, juntamente com o RG (frente e verso) e o comprovante de residência, que podem ser enviados digitalizados ou por foto legível;
- O assunto do e-mail deve conter: **INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025**
- Na mensagem o candidato deve indicar o nome completo, o cargo para qual deseja concorrer, se pretende candidatar-se ao percentual de vagas PCD, ou necessita de atendimento especial;
- Se o candidato deseja concorrer as vagas destinadas a Pessoa com Deficiência e/ou necessita de atendimento especial deve enviar toda a documentação juntamente com a ficha de inscrição como orienta o item 4.6;
- O candidato deve informar a sua residência conforme vaga que deseja se inscrever e localidade em que reside. Ex: Agente de Combate a Endemias – Município de Pinhal/RS, Agente Comunitário de Saúde – Microárea 4 ou 5.
- Serão aceitas inscrições somente dentro do prazo previsto no edital.